



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 029/2013

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 602/2013 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE BREJETUBA ES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SR JOAO DO CARMO DIAS no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no ambito deste Poder

DECRETA

Art 1º – O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Brejetuba abrangendo as Administrações Direta e Indireta se for o caso sujeitam se ao disposto na Lei nº 602/2013 a legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município de Brejetuba ES ao conjunto de instruções normativas que compoem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e as regras constantes deste Decreto

Art 2º – Os Sistemas Administrativos a que se referem o inciso V do art 5º da Lei nº 602/2013 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos

- I Sistema de Controle Interno
- II Sistema de Planejamento e Orçamento
- III Sistema de Controle Patrimonial
- IV Sistema de Contabilidade
- V Sistema de Educação
- VI Sistema de Compras Licitações e Contratos
- VII Sistema de Previdência



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- VIII Sistema de Saude
- IX Sistema de Tributos
- X Sistema Financeiro
- XI Sistema de Transportes
- XII Sistema de Administração de Recursos Humanos
- XIII Sistema de Convenios e Consorcios
- XIV Sistema de Projetos e Obras Publicas
- XV Sistema do Bem Estar Social
- XVI Sistema de Comunicação Social
- XVII Sistema Juridico
- XVIII Sistema de Serviços Gerais
- XIX Sistema de Tecnologia da Informação

Sistema Administrativo	Unidade Responsavel	PONTOS DE CONTROLE
SCI – Sistema de Controle Interno	UCCI	SCI 01 elaboração das Instruções Normativas SCI 02 realização de auditorias internas inspeções e tomadas de contas especiais SCI 03 emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais SCI 04 remessa de documentos e informações ao TCEES SCI 05 atendimento as equipes de controle externo SCI 06 exercicio das demais atribuições especificas da UCCI
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de finanças	SPO 01 elaboração do PPA SPO 02 elaboração da LDO SPO 03 elaboração da LOA SPO 04 realização de audiencias publicas SPO 05 Acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO
SCL – Sistema de Compras	Departament o de Compras e	SCL 01 aquisição de bens e serviços mediante licitação inclusive dispensa e inexigibilidade SCL 02 alienação de bens mediante leilao ou concorrência



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Licitações e Contratos	Licitações	publica SCL 03 controle de estoques SCL 04 cadastramento de fornecedores SCL 05 concessão e permissão de serviços públicos e autorização SCL 06 acompanhamento e controle de execução dos contratos
STR – Sistema de Transportes	Departamento de Controle da Frota e Equipamentos	STR 01 gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos STR 02 manutenções preventivas e corretivas STR 03 controle de estoque de combustíveis peças pneus etc STR 04 locação de veículos e equipamentos
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	SRH 01 admissão de pessoal em cargo efetivo SRH 02 admissão de pessoal mediante contrato temporário SRH 03 admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança SRH 04 manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens promoções e adicionais SRH 05 treinamento e capacitação do pessoal SRH 06 processos administrativos disciplinares
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	SPA 01 registro controle e inventário de bens móveis e imóveis SPA 02 alienação (art 17 Lei n 8 666/93) e cessão de bens SPA 03 providências em caso de extravio e furto de bens SPA 04 desapropriação de imóveis SPA 05 recebimento e distribuição de equipamentos
SPP – Sistema de Previdência	Departamento De Pessoal	SPP 01 controle da receita previdenciária e da aplicação financeira SPP 02 realização de despesas administrativas SPP 03 concessão de benefícios previdenciários
SCO –	Departamento	SCO 01 registro da execução orçamentária e extra



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Sistema de Contabilidade	o de contabilidade	orçamentaria SCO 02 geração e consolidação dos demonstrativos contabeis SCO 03 geração e divulgação dos demonstrativos da LRF
SCV – Sistemas de Convenios e Consorcios	Gabinete do Prefeito	SCV 01 celebração controle e prestação de contas de convenios e congengeres concedidos SCV 02 celebração controle e prestação de contas de convenios e congengeres recebidos SCV 03 controle e acompanhamento dos consórcios
SEC – Sistema de Educação	Secretaria de Educação	SEC 01 transporte escolar SEC 02 alimentação escolar
SSP – Sistema de Saude Publica	Secretaria de Saude	SSP 01 controle e distribuição de medicamentos e de material medico clinico SSP 02 acondicionamento e destinação de residuos (lixo hospitalar) SSP 03 transporte de pacientes
STB – Sistema de Tributos	Departament o de Tributos	STB 01 manutenção do cadastro imobiliario e cadastro economico STB 02 lançamento arrecadação baixa e fiscalização de tributos STB 03 inscrição controle e baixa da divida ativa tributaria STB 04 concessao e controle das renunciias de receita tributaria
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	SFI 01 controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e nao vinculadas SFI 02 estabelecimento da programação financeira SFI 03 concessão de adiantamentos SFI 04 concessao de diarias SFI 05 Contratação e controle de operações de crédito avais e garantias



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

SBE – Sist de Bem estar Social	Secretariade Ação Social	SBE 01 cadastramento e atendimento a pessoas carentes
SOP – Sistema de Projetos e Obras Publicas	Secretaria de Obras	SOP 01 licenciamento contratação execução fiscalização controle e recebimento de obras e serviços de engenharia
SCS – Sist de Comunicação Social	Assessoria Comunicação	SCS 01 publicação dos atos oficiais SCS 02 divulgação de campanhas institucionais
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria Geral	SJU 01 processos administrativos e judiciais SJU 02 administração e cobrança de dívida ativa SJU 03 realização de sindicancias internas SJU 04 procedimentos para elaboração e encaminhamento de projetos de lei decretos e portarias
SSG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Administração	SSG 01 contratação e gerenciamento de serviços de apoio (copa telefonistas manutenções vigilância segurança patrimonial etc ) SSG 02 utilização de serviços de telefonia fixa e celular agua e energia SSG 03 tramitação de documentos via protocolo envio e recebimento de correspondencias
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Departament o de Informatica	STI 01 procedimentos para segurança física e logica dos equipamentos sistemas dados e informações STI 02 aquisição locação e utilização de software hardware suprimentos e serviços de TI STI 03 manutenção e disponibilização da documentação tecnica

Art 3º – A UCCI Unidade Central de Controle Interno expedira ate 31/07/2013 instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

respectivos sistemas administrativos

§ 1º Os orgaos centrais dos sistemas administrativos deverao submeter à apreciação da UCCI que encaminhara a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo nos seguintes prazos

## I ate 30/12/2014

- a) Sistema de Controle Interno
- b) Sistema de Planejamento e Orçamento
- c) Sistema de Controle Patrimonial
- d) Sistema de Contabilidade
- e) Sistema de Educação

## II ate 30/03/2015

- a) Sistema de Compras Licitações e Contratos
- b) Sistema de Previdencia Propria
- c) Sistema de Saude
- d) Sistema de Tributos
- e) Sistema Financeiro

## III ate 30/09/2015

- a) Sistema de Transportes
- b) Sistema de Administração de Recursos Humanos
- c) Sistema de Convenios e Consorcios
- d) Sistema de Projetos e Obras Publicas
- e) Sistema do Bem Estar Social

## IV Ate 30/09/2016

- a) Sistema de Comunicação Social
- b) Sistema Juridico
- c) Sistema de Serviços Gerais
- d) Sistema de Tecnologia da Informação

§ 2 Os orgaos e entidades da administração Indireta como unidades executoras do Sistema de



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Controle Interno sujeitam se no que couber a observancia das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos atraves de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas)

**Art 4º** – Na definição dos procedimentos de controle deverao ser priorizados os controle preventivos destinados a evitar a ocorrencia de erros desperdícios irregularidades ou ilegalidades sem prejuizo de controles corretivos exercidos apos a ação

**Art 5º** – As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que serefere o artigo 4º da Lei nº 602/2013 deverão informar a UCCI para fins de cadastramento ate o dia 31/07/2013 o nome do respectivo representante de cada unidade executora comunicando de imediato as eventuais substituições

**Paragrafo unico** O representante de cada unidade executora tem como missao dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu ambito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCCI tendo como principais atribuições

I – prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade esta diretamente envolvida assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle

II – coordenar o processo de desenvolvimento implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle ao quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observancia do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento

IV – encaminhar a UCCI na forma documental as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios juntamente com indícios de provas

V – adotar providencias para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas a sua unidade

VI – atender as solicitações da UCCI quanto as informações providencias e recomendações

VII – comunicar a chefia superior com copia para a UCCI as situações de ausencia de providencias para a apuração e/ou regularização de desconformidades



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art 6º** – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V do artigo 5º da Lei nº 602/2013 terao como enfoque a avaliação da eficiencia e eficacia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelos seus orgaos centrais e executores cujos resultados serao consignados em relatorio contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles

**§ 1º** A UCCI cabera a elaboraçao do Manual de Auditoria Interna que especificara os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que sera submetido a aprovaçao do Prefeito Municipal documento que devera tomar como orientaçao as Normas Brasileiras para o Exercicio das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Codigo de Ética aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA

**§ 2º** Ate o ultimo dia util de cada ano a UCCI devera elaborar e dar ciencia ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte observando metodologia e criterios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna

**§ 3º** A UCCI e assegurada total autonomia para a elaboraçao do Plano Anual de Auditoria Interna podendo no entanto obter subsidios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores e junto as unidades executoras do Sistema de Controle Interno objetivando maior eficacia da atividade de auditoria interna

**§ 4º** Para a realizaçao de trabalhos de auditoria interna em areas programas ou situaçoes especificas cuja complexidade ou especializaçao assim justifique a UCCI poderá requerer do Prefeito Municipal colaboraçao tecnica de servidores publicos ou a contrataçao de terceiros

**§ 5º** O encaminhamento dos relatorios de auditoria as unidades executoras do Sistema de Controle Interno sera efetuado pelo chefe da UCCI ao qual no prazo estabelecido tambem deverao ser informadas pelas unidades que foram auditadas as providencias adotadas em relaçao as constataçoes e recomendações apresentadas pela UCCI

**Art 7º** – Qualquer servidor publico e parte legitima para denunciar a existencia de irregularidades ou ilegalidades podendo fazer lo diretamente a UCCI ou atraves dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno sempre por escrito ecom clara identificaçao do denunciante da situaçao constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s) anexando ainda indicios de comprovaçao dos fatos denunciados





# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Paragrafo Unico** – É de responsabilidade da UCCI de forma motivada acatar ou não a denúncia podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante

**Art 8º** Para o bom desempenho de suas funções caberá a UCCI solicitar ao responsável o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências

**Art 9** – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI forem constatadas irregularidades ou ilegalidades a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas

**Paragrafo unico** Fica vedada a participação de servidores lotados na UCCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades assim como em comissões processantes de tomadas de contas

**Art 10** – O responsável pelo sistema de controle interno após esgotar todas as ações na esfera administrativa deverá representar ao Tribunal de Contas sob pena de responsabilidade solidária sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas

**Art 11** – Caberá a UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto

**Paragrafo unico** – Serão assegurados aos servidores lotados na UCCI a participação em cursos de capacitação técnica para aperfeiçoamento e aprimoramento do trabalho técnico

**Art 12** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Brejetuba 03 de junho de 2013

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal